



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenario do sul.pr.gov.br](http://www.centenario do sul.pr.gov.br)

## **Lei Nº 2806/2015**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante o instituto da investidura, na forma e condições que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, resultante do Loteamento denominado Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, com a metragem de 3.686,50m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme a seguinte descrição:

"Inicia na intersecção com a Rua Generino Fernandes Leão onde mede 12,0277 metros; o lado direito mede 306,50 metros e confronta com as quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e com as intersecções das Ruas A, B, C, D, E e F; o lado esquerdo confronta com o conjunto Habitacional Moradias Açú com a medida de 306,50 metros; termina na intersecção com a Rua "H" onde mede 12,0277 metros."

**Parágrafo Único** - Fica aderida ao loteamento descrito no artigo 1º, a área de terras a qual foi construída a rede de água fluvial entre o Jardim Europa e o Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, e áqueles que adquirirem a



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenario.do.sul.pr.gov.br](http://www.centenario.do.sul.pr.gov.br)

propriedade através do devido processo licitatório, não poderão fazer construções neste referido espaço.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, o bem imóvel especificado no artigo anterior.

**Parágrafo único.** O lote de terreno especificado no 'caput' deste artigo trata-se de Rua localizada no Loteamento denominado Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, no perímetro urbano desta cidade e comarca.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

06 de Abril de 2015

LUIZ NICACIO  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 248 Em 07/04/2015  
da Pagina Nº 06

PUBLICADO

Jornal do Norte  
JORNAL  
Em 07/04/2015

ASSINATURA